LEI MUNICIPAL Nº 1.777, DE 17 DE MAIO DE 2005.

Concede Revisão Geral dos Vencimentos dos servidores municipais, altera o padrão de referência do art. 33, da Lei Municipal nº 1.692/03, de 30/12/2003, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso das atribuições legais, que me são conferidas pela Lei Orgânica, e com base no inciso X, parte final, do artigo 37, da Constituição Federal, e demais legislação pertinente, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É concedida revisão geral dos vencimentos dos servidores municipais do quadro geral e do quadro do magistério, ativos, inativos e pensionistas, a contar de 01 de abril de 2.005, no índice de 8,59% (oito virgula cinqüenta e nove por cento), correspondente à variação do IGPM de janeiro/2004 a março/2005, deduzidos os índices já concedidos em 2.004.

Art. 2.º - Com a revisão concedida por esta Lei, o Piso Referencial de que dispõe o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.692, de 30/12/2003, e alterações posteriores passa a ser de **R$ 131,53** (Cento e trinta e um reais e cinqüenta e três centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem a 01 de abril de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 17 de maio de 2005.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração